UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 44 /88

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 39/88 QUE DETERMINA NORMAS COMPLEMENTARES PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1989.

O EGRÉGIO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7153/87-97 - Comissão Coordenadora do Vestibular; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a alínea d do Artigo 19 da Resolução nº 39/88 deste Egrégio Conselho, que passa a ter a seguinte redação:

"d) o candidato que tirar nota inferior a cinco (5) em Língua Portuguesa ou igual e/ou inferior a dois (2) nas demais seções da Segunda Etapa;".

Art. 2º - O Concurso Vestibular da UFES para 1989 será realizado pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Comissão Coordenadora do Vestibular.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 1988

RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE